



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.01.13.01**

**1-OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS E GRADE DE ARAÇÃO POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES FAMILIARES EM DIVERSAS LOCALIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**2-OBJETIVO-** Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços locação de horas de trator de pneus e grade de aração, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade.

**3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Aquisição dos veículos deverá ser feita de acordo com as especificações abaixo discriminadas. O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

**LOTE I - LOCAÇÃO DE TRATOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS E GRADE DE ARAÇÃO DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS	HORA	1000

**4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

**5- DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;

5.2 – Os serviços realizados que não atenderem às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço, este deverá ser novamente executado de forma gratuita, se solicitado pelo contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

5.3 – O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.4 - **A conclusão dos serviços será no máximo em 30 (trinta) dias**, contados após o início dos mesmos.

5.5 – Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o







MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como combustível, Tratorista, alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.

d) Os serviços deverão ser prestados junto aos agricultores familiares mediante cadastro prévio de responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar.

e) Os serviços serão realizados compreendendo todas as localidades/distritos do município, conforme cronograma desenvolvido pela contratante.

f) O(s) trator(es) de pneus utilizados deverão possuir no mínimo 80cv, acoplados a grade hidráulica de no mínimo 28 (vinte e oito) discos e/ou grade aradora de controle de no mínimo 16 (dezesseis) discos.

g) Tanto o(s) trator(es) como também a(s) grade(s) deverá(ão) está em bom estado de conservação.

h) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Edital/Termo de Referência.

i) As prestações dos serviços licitados serão feitas de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.

j) Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

k) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Administrativa correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 6- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obrigar-se-a:

7.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

7.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

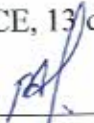
7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## 8-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal, sob as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Piquet Carneiro - CE, 13 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO  
Secretário de Agricultura Familiar

